

VIOLAÇÃO SISTEMÁTICA DOS DIREITOS DOS POVOS QUILOMBOLAS

Ingrid Michelle Coelho Sampaio Félix¹
Jéssica Queiroz Barreto²

RESUMO: Trata das constantes violações perpetradas em relação às comunidades quilombolas no Brasil, com destaque ao período de 2019-2024. Diante do cenário imposto, indaga-se: Como tem sido a recorrência das violências praticadas contra as comunidades quilombolas e qual a atuação do Estado para protegê-las? Nesse sentido, o estudo pretende demonstrar a importância do território para os povos quilombolas; identificar as formas de violências sofridas pelos povos quilombolas; mencionar a atuação do Estado perante essas violações. A aplicação metodológica se concretizou a partir da pesquisa bibliográfica com acesso a bases teóricas, históricas e a pesquisa documental com levantamento sobre as comunidades quilombolas sendo realizado através do relatório de autoria da Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), a análise seguiu o preceito contracolonial do autor e liderança quilombola Antonio Bispo. Esse estudo evidencia que diante do racismo estrutural, institucional e ambiental não basta o que já se tem assegurado na legislação nacional, é preciso efetivar esses direitos e ouvir as demandas da comunidade para que as políticas públicas sejam capazes de atender as suas necessidades.

Palavras-chave: Quilombola; Território; Violações; Contracolonial

ABSTRACT: It deals with the constant violations perpetrated in relation to quilombola communities in Brazil, with emphasis on the period 2019-2024. Given the imposed scenario, the question is: How has the violence committed against quilombola communities been recurring and what is the State's role in protecting them? In this sense, the study aims to demonstrate the importance of the territory for quilombola peoples; identify the forms of violence suffered by quilombola peoples; mention the State's actions in the face of these violations. The methodological application was based on bibliographical research with access to theoretical and historical bases and documentary research with a survey on quilombola communities being carried out through the report authored by National Coordination of Rural Black Quilombola Communities (CONAQ), the analysis followed the countercolonial precept of the author and quilombola leader Antonio Bispo. This study shows that in the face of structural, institutional and environmental racism, what has already been guaranteed legislation is not enough. It is necessary to implement these rights and listen to the demands of the community so that public policies are capable of meeting their needs.

Keywords: Quilombola; Territory; Violations; Countercolonial

INTRODUÇÃO

O sistema capitalista é dominado pela burguesia, e para tal classe manter e conter as contradições sociais recorre a um aparelho repressivo, o Estado. Se não bastasse a violência imposta pelo sistema capitalista, encontram-se no Brasil raízes históricas da violência

¹ Doutora em Geografia, Professora EBTT Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. E-mail: ingrid.felix@ifbaiano.edu.br

² Advogada, Especialista em Humanidades: Ciência, Educação, Política e Sociedade, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. E-mail: jessica.qbarreto@gmail.com

estruturada por uma matriz colonial, uma vez que sempre foi utilizada seja de forma privada ou por intermédio do Estado para auxiliar a acumulação primitiva, patrimonialista dos senhores da terra e do capital.

As comunidades quilombolas são tidas como símbolo do movimento negro brasileiro por terem formas próprias de organização, serem resistência popular na busca por independência, autonomia e tiveram sua identidade constituída com a necessidade de lutar por seus territórios ao decorrer dos anos. Contudo, durante o processo histórico, os quilombos foram e continuam a ser espaço de segregação quanto de resistência.

Nesse sentido, indaga-se: Como tem sido a recorrência das violências praticadas contra as comunidades quilombolas e qual a atuação do Estado para protegê-las? Esse estudo tem o escopo de demonstrar a importância do território para os povos quilombolas; identificar as formas de violências sofridas pelos povos quilombolas; mencionar a atuação do Estado perante essas violações.

METODOLOGIA

O percurso metodológico deste estudo consiste em pesquisa bibliográfica e análise documental, além de ser um trabalho de caráter exploratório, porque o objetivo foi de descrever o problema e buscar um aprofundamento da investigação científica.

Para Fonseca (2002, p. 32) “a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos”. Em complemento, para objetivos específicos foi utilizada a pesquisa documental que conforme Fonseca (2002), recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, etc.

Para auxiliar o levantamento das informações sobre as comunidades quilombolas foi analisado o seguinte documento: O relatório “Assassinato de quilombolas. Ameaças contra quilombolas defensores de direitos humanos (2019-2024)” produzido pela Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Bourdieu (2012) percebe o Estado como um espaço social diferenciado, que é formado por meio de um “campo estatal”, e a necessidade desse espaço social estatal ser sobredeterminante para ter legitimação e exclusividade da produção das normas governamentais através de coerção sobre uma referida população e determinado território.

Porém, Deluchey (2018, p. 135), adverte que esse pensamento conduziria a um erro epistemológico, pois, “o espaço social estatal é, ao mesmo tempo, sobredeterminante em relação às práticas e normas sociais e sobredeterminado pelas expressões históricas das lutas sociais”.

Território tem muitas concepções e desencadeia inúmeros conflitos, inclusive pela dualidade da lógica capitalista hegemônica versus ancestralidade, posto que ressalta o conceito de Milton Santos (1999):

(...) o território não é apenas o conjunto dos sistemas naturais e de sistemas de coisas superpostas. O território tem que ser entendido como o território usado, não o território em si. O território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho, o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida (Santos, 1999, p. 8).

O direito dos quilombolas foi conquistado mediante muita luta das gerações de membros dessas populações e está assegurado na Constituição Federal: “Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988, art. 68). Ademais, o Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003, reitera esse dever por parte do Estado brasileiro e regulamenta o processo de demarcação e titulação das terras quilombolas.

Nesse sentido, mais que a garantia para a comunidade quilombola de que terão a titulação integral de seus territórios, é dever do Estado assegurar também as condições necessárias a reprodução física, social e cultural, conforme o texto constitucional. Porém, o que se identifica é o racismo institucional de instituições que negam direitos e utilizam-se de suas estruturas burocráticas para impedir a implementação, o que acarreta conflitos territoriais e coloca as comunidades em situações de vulnerabilidade e opressão.

Nesse estudo, seguimos a contracolonialidade inspirados pelo autor e liderança quilombola Antonio Bispo dos Santos (2023), como uma prática de diversidade da vida dos povos afropindorâmicos que desmantela o projeto totalitário da colonialidade, que estrutura o sistema capitalista e patriarcal. Outrossim, o pensamento do Bispo é contracolonizar a estrutura organizativa, já que a política é um dos mecanismos mais fortes para o colonialismo exercer domínio sobre a vida das pessoas, feito um adestramento. Ainda alerta que independente de governo - não será bom, pois o Estado é ruim, já que a sua essência é colonialista.

Conforme o relatório da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ) foram um total de 46 assassinatos de janeiro de 2019 a julho de 2024, configurando uma média de 8 assassinatos por ano, sendo os estados do Maranhão, da Bahia e do Pará historicamente com elevado número de assassinatos. Na Bahia, destacam-se situações de

violência sistemática com assassinatos em série: na tensão e nos conflitos fundiários no município de Simões Filho, quilombos de Rio dos Macacos e Pitanga dos Palmares, e a chacina de uma família ocorrida em Jeremoabo.

Em 42% dos casos de assassinato foi possível verificar algum tipo de papel de liderança exercido pela vítima ou o seu parentesco com alguma liderança. Na maioria desses casos foram assassinadas lideranças históricas do quilombo, que morreram sem ver a titulação pela qual lutaram toda a vida acontecer, como Mãe Bernadete do quilombo Pitanga dos Palmares/BA. Inclusive, ela fazia parte do no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), e mesmo assim foi assinada na sua casa em agosto de 2023, alvejada por 22 tiros.

Nesse sentido, “a expressão máxima da soberania reside, em grande medida, no poder e na capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer” (Mbembe, 2016, p. 123). Urge a necessidade de políticas públicas eficazes de proteção territorial contra a expansão do agronegócio, assédio de grileiros, mineradoras, da especulação imobiliária, instalações eólicas, de energia solar, entre outros e o respeito aos direitos fundamentais dessas comunidades.

Na maior parte dos casos, os crimes são cometidos com arma de fogo, mais 60%, sucedido de aproximadamente 24% dos casos com uso de objetos cortantes, pontiagudos e contundentes. No que se refere aos suspeitos de praticar os crimes, em 48% são pistoleiros, terceiros não identificados, vizinhos, posseiros e proprietários de terra em conflito com o quilombo. O principal tipo de conflito motivador dos assassinatos de quilombolas é o conflito pela terra (aproximadamente 35% dos casos), seguido da violência doméstica/familiar (aproximadamente 24% dos casos).

Uma das estratégias que tem sido utilizadas para forçar a retirada dos quilombolas dos territórios tem sido os incêndios criminosos, pois uma vez que não contido a tempo pode destruir as casas, pertences, plantações, além de colocar a vida em risco. Entre 2019 a 2024 registrou-se a ocorrência de pelos menos 8 incêndios criminosos nos estados do Maranhão, da Bahia, do Tocantins, Espírito Santo, de Minas Gerais e do Rio de Janeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A preservação, o respeito à cultura e modo de vida quilombola passam pelo reconhecimento do território. Contudo, a morosidade dos poderes constituídos, Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como a conivência e omissão tem sido crucial para as tentativas de apagamento e etnocídio dos povos quilombolas.

Destarte, ampliação de políticas públicas em diálogo com a comunidade, celeridade na titularização dos territórios para que além resguardar a vida, promova condições básicas de dignidade humana, consiste em direito fundamental, que é responsabilidade do Estado garantir.

REFERÊNCIAS

Bourdieu, Pierre. (2012). *Sobre o Estado*. São Paulo: Editora Schwarcz.

CONAQ. *Assassinato de quilombolas. Ameaças contra quilombolas defensores de direitos humanos (2019 - 2024)*. Disponível em <
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYmMwN2NlZWUtOTlkZS00MmQ0LTk3YjktOGNlOTg5NmM1MzUxliwidCI6IjgzNDBhNDA4LWNhMDAtNDE4Ny05MjFkLWJjYzQ5ZTRjZjY4OCJ9&pageName=e05a7d2e4ee88a4355d9>> Acesso em 05 out. 2024.

DELUCHEY, Jean-François. *O Estado como metadispotivo*. Revista Direito, Estado e Sociedade. n. 53. p, 115-146. jul/dez 2018.

FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: 2016.

SANTOS, Antônio Bispo. *A terra dá, a terra quer*. São Paulo: Ubu; Piseagrama, 2023.

SANTOS, Milton. *O dinheiro e o território*. GEOgraphia, Rio de Janeiro, Ano 1. n. 1, 1999.